



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº017/81, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais estatutários, aos regidos pela C.L.T., aos ocupantes de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, e aos pensionistas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, comissões, gratificações e pensões, a partir de 1º de Novembro do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, COM.GRATIF., E PENSÕES	%
Até Cr\$ 23.500,00.....	40
De Cr\$ 23.501,00 até Cr\$ 26.500,00.....	38
De Cr\$ 26.501,00 até Cr\$ 29.500,00.....	36
De Cr\$ 29.501,00 até Cr\$ 32.500,00.....	34
De Cr\$ 32.501,00 até Cr\$ 35.500,00.....	32
De Cr\$ 35.501,00 em diante.....	30

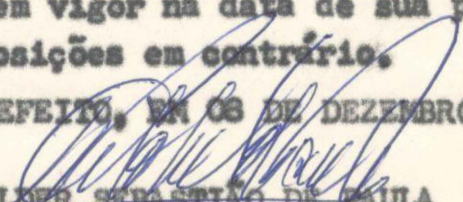
ART. 2º - Fica concedido aos servidores aposentados, aumento sobre seus atuais proventos, a partir de 1º de Novembro do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

PROVENTOS	%
Até Cr\$ 11.000,00.....	40
De Cr\$ 11.001,00 até 13.500,00.....	38
De Cr\$ 13.501,00 até Cr\$ 16.000,00.....	36
De Cr\$ 16.001,00 até Cr\$ 18.500,00.....	34
De Cr\$ 18.501,00 até Cr\$ 21.000,00.....	32
De Cr\$ 21.001,00 em diante.....	30

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias na atual Lei de meios, após as devidas suplementações.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1981.


WILNER SEBASTIÃO DE PAULA
-PREFEITO MUNICIPAL-